



SENADO FEDERAL

PARECER Nº 1.094, DE 2011

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 157, de 2011, do Senador Eunício Oliveira, que acrescenta inciso ao art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para permitir a movimentação da conta vinculada do trabalhador junto ao FGTS para o pagamento de prestações ou amortização de saldo devedor de financiamento concedido aos estudantes de ensino superior, nas condições em que especifica.

RELATOR: Senador **JOÃO VICENTE CLAUDINO**

RELATORA “AD HOC”: Senadora **ANA AMÉLIA**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 157, de 2011, de iniciativa do Senador EUNÍCIO DE OLIVEIRA, trata da permissão do uso dos recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) para o pagamento de encargos educacionais do trabalhador e de seus dependentes, desde que o titular da conta vinculada tenha renda igual ou superior a mil e inferior a quatro mil reais.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

As propostas que permitem que o titular da conta vinculada do FGTS possa movimentá-la para fins diversos daqueles já autorizados em lei são compreensíveis, uma vez que o saldo da conta vinculada é, de qualquer forma, salário diferido.

Nesse sentido, a possibilidade de uso dos recursos do FGTS para pagamento de encargos educacionais constitui medida salutar, pois permite

ampliar as oportunidades de acesso ao ensino do trabalhador e de seus dependentes, com os consequentes efeitos favoráveis, tão evidenciados por diversos indicadores, sobre a promoção social dos indivíduos e a produtividade do trabalho.

Não obstante, deliberação sobre essa matéria já foi realizada pelo Senado Federal. A opção do uso do FGTS para pagamento de encargos educacionais do trabalhador e respectivos dependentes foi objeto do PLS nº 287, de 2003, do ex-Senador Eduardo Azeredo. Tal projeto foi aprovado por esta Casa e encontra-se em tramitação na Câmara dos Deputados (PL 3.961, de 2004).

Desse modo, resta claro que o PLS nº 157, de 2011, pelo mérito, apresenta-se prejudicado, conforme dispõe o art. 334, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

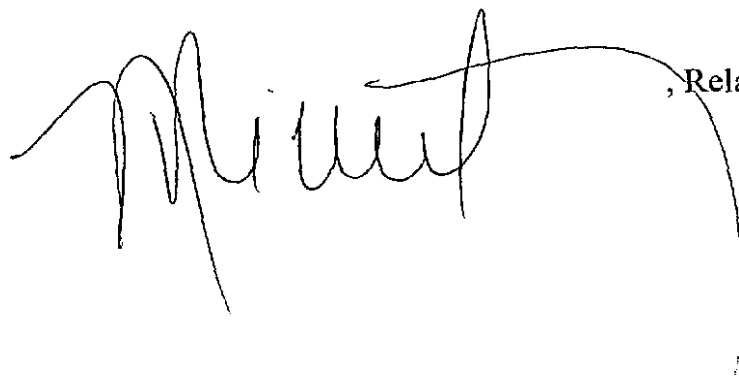
III – VOTO

Em vista do exposto, o voto é pela prejudicialidade do Projeto de Lei nº 157, de 2011.

Sala da Comissão, 5 de outubro de 2011.

Senador JAYME CAMPOS
Comissão de Assuntos Sociais
Presidente

, Presidente



, Relator

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Projeto de Lei do Senado nº 157, de 2011	
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 05 / 10 / 2011 OS (AS) SENHORES (AS) SENADORES (AS)	
PRESIDÊNCIA: SENADOR JAYME CAMPOS	
RELATORIA <i>Ad Hoc</i> : SENADORA ANA AMÉLIA	
TITULARES	SUPLENTE
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	
PAULO PAIM (PT)	1- EDUARDO SUPLICY (PT)
ÂNGELA PORTELA (PT)	2- MARTA SUPLICY (PT)
HUMBERTO COSTA (PT)	3- VAGO
WELLINGTON DIAS (PT)	4- ANA RITA (PT)
VICENTINHO ALVES (PR)	5- LINDBERGH FARIAS (PT)
JOÃO DURVAL (PDT)	6- CLÉSIO ANDRADE (PR)
RODRIGO ROLLEMBERG (PSB)	7- CRISTOVAM BUARQUE (PDT)
VANESSA GRAZZIOTIN (PC do B)	8- LÍDICE DA MATA (PSB)
BLOCO PARLAMENTAR (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
WALDEMIR MOKA (PMDB)	1- EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)
PAULO DAVIM (PV)	2- PEDRO SIMON (PMDB)
ROMERO JUCÁ (PMDB)	3- LOBÃO FILHO (PMDB)
CASILDO MALDANER (PMDB)	4- EDUARDO BRAGA (PMDB)
RICARDO FERRAÇO (PMDB)	5- ROBERTO REQUIÃO (PMDB)
EDUARDO AMORIM (PSC)	6- SÉRGIO PETECÃO (PMN)
ANA AMÉLIA (PP) <i>RECAJADA AD HQ</i>	7- BENEDITO DE LIRA (PP)
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
CÍCERO LUCENA (PSDB)	1- AÉCIO NEVES (PSDB)
LÚCIA VÂNIA (PSDB)	2- CYRO MIRANDA (PSDB)
VAGO	3- PAULO BAUER (PSDB)
JAYME CAMPOS (DEM) <i>PR-SUBSTITUTO</i>	4- MARIA DO CARMO ALVES (DEM)
PTB	
MOZARILDO CAVALCANTI	1- ARMANDO MONTEIRO
JOÃO VICENTE CLAUDINO	2- GIM ARGELLO

Atualizada em 03/08/2011

De acordo com o Parecer
pela Declaração de Reprejuízo
Lidada.

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - LISTA DE VOTAÇÃO - PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 157, DE 2011.

TITULARES					SUPLENTE				
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PAULO PAIM (PT)	X				1- EDUARDO SUPLICY (PT)				
ÂNGELA PORTELA (PT)					2- MARTA SUPLICY (PT)				
HUMBERTO COSTA (PT)					3- VAGO				
WELLINGTON DIAS (PT)					4- ANA RITA (PT)	X			
VICENTINHO ALVES (PR)					5- LINDBERGH FARIAS (PT)				
JOÃO DURVAL (PDT)	X				6- CLÉSIO ANDRADE (PR)	X			
RODRIGO ROLLEMBERG (PSB)	X				7- CRISTOVAM BUARQUE (PDT)				
VANESSA GRAZZIOTIN (PC do B)	X				8- LÍDICE DA MATA (PSB)				
Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB)	X				1- EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB) <i>Deixou</i>				
PAULO DAVIM (PV)	X				2- PEDRO SIMON (PMDB)				
ROMERO JUCÁ (PMDB)					3- LOBÃO FILHO (PMDB)				
CASILDO MALDANER (PMDB)					4- EDUARDO BRAGA (PMDB)				
RICARDO FERRAÇO (PMDB)					5- ROBERTO REQUIÃO (PMDB)				
EDUARDO AMORIM (PSC)					6- SÉRGIO PETECÃO (PMN)				
ANA AMÉLIA (PT) <i>Deixou a cargo</i>	X				7- BENEDITO DE LIRA (PP)				
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CÍCERO LUCENA (PSDB)					1- AÉCIO NEVES (PSDB)				
LÚCIA VÂNIA (PSDB)					2- CYRO MIRANDA (PSDB)	X			
VAGO					3- PAULO BAUER (PSDB)				
JAYME CAMPOS (DEM)	<i>Pres. Unif.</i>				4- MARIA DO CARMO ALVES (DEM)				
PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					1- ARMANDO MONTEIRO				
JOÃO VICENTE CLAUDINO	X				2- GIM ARGELLO				

TOTAL: 42 SIM: 14 NÃO: - ABSTENÇÃO: - AUTOR: - PRESIDENTE: 4 SALA DAS REUNIÕES, EM 05/10/2011.

Obs.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUÓRUM (art. 132, § 8º - RSP)

Senador JAYME CAMPOS
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

Atualizada em 03/08/2011

**SECRETARIA DE COMISSÕES
SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

OFÍCIO Nº 197/2011 – PRES/CAS

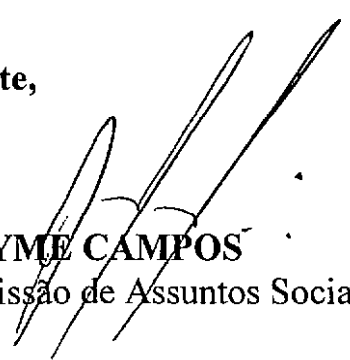
Brasília, 5 de outubro de 2011.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador **JOSÉ SARNEY**
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou a declaração de prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 157, de 2011, que *Acrésceta inciso ao art. 20 da Lei nº. 8.036, de 11 de maio de 1990, para permitir a movimentação da conta vinculada do trabalhador junto ao FGTS para o pagamento de prestações ou amortização de saldo devedor de financiamento concedido aos estudantes de ensino superior, nas condições em que especifica*, de autoria do Senador Eunício Oliveira.

Cordialmente,


Senador JAYME CAMPOS
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

Publicado no **DSF**, de 11/10/2011.